



63

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

LEI Nº 14, de 19 de março de 1958

Dispõe sobre autorização para execução das obras de calçamento da rua São Benedito.

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de calçamento a paralelepípedos, no final da rua São Benedito, no trecho compreendido entre a rua Duque de Caxias.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

§ Único - O Sr. Chefe de Executivo fica autorizado, se for necessário, a solicitar ao Poder Legislativo suplementação de verba, ainda no corrente exercício, para aplicação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

F. M. de Lorena, 19 de março de 1958.


ROZENDO PEREIRA LEITE

= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de março de 1958.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA

=Diretor Geral da Secretaria=